

Edital 02 / 2024	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 - "Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos"
Local(is) de Trabalho	Território nacional
Período do contrato:	Início: junho/2024 Fim: maio/2025 11 meses
Valor total:	R\$ 143.990,00
Número de vagas:	01 (uma)
Enquadramento no Prodoc	<p>Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade.</p> <p>Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Interfederativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p>Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p>Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p>

FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de construção e implementação, em Regime de Colaboração, das políticas educacionais da SECADI, a partir do estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Nacional de Educação.

a) Contexto da consultoria

O Projeto 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024, de, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\)](#) [Vigência](#)

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os

sistemas de ensino; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades; [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema. [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria contratada pela UNESCO, no âmbito do Projeto 914BRZ1155, se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação a garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance os territórios. Assim, são necessários estudos e documentos para avançar no sentido de um Marco Referencial de Equidade na Educação que consolidaria e integraria grande parte das normas já existentes no âmbito da equidade, da diversidade e da garantia do direito educacional aos grupos minorizados, além de definir precisamente conceitos importantes para o planejamento, formulação e implementação das políticas educacionais do Ministério da Educação.

Tal referencial definiria diretrizes para a gestão do Sistema Nacional de Educação, com incidência em todas as esferas de governo, além de pautar o Plano Nacional de Educação, o planejamento do MEC e os programas existentes e vindouros da pasta. Logo, seria fundamental que o marco referencial derivasse indicadores referenciais para equidade, de forma a tangibilizar e parametrizar objetivos do sistema em termos qualitativos e quantitativos, buscando direcionar e monitorar os resultados da ação educacional. Há, portanto, grande necessidade de apoio à SECADI na legislação de referência, nos múltiplos componentes do Sistema Nacional de Educação, nos instrumentos de pactuação interfederativa e nos programas do Ministério, tendo sempre como balizadores as normativas vigentes, sendo elas: a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, as propostas do Sistema Nacional de Educação e as demais normas que consolidam os direitos dos grupos minorizados.

Dessa forma, considerando a importância e a necessidade da construção de estudos de caráter propositivo com recomendações para a instituição do Marco Referencial de Equidade na Educação e o fortalecimento das redes educacionais na elaboração de seus planos para equidade, resta justificada a consultoria proposta.

ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade.

Atividade: 1.1.1 - Realizar análises e propor estratégias de articulação Interfederativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade: 1.1.2 - Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade: 1.1.3 - Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Formulação de um Marco Referencial de Equidade na Educação: documento construído a partir das atuais normas de diversidade e equidade e em diálogo com especialistas e movimentos da sociedade civil.

Atividade 1.1: Planejar o processo de elaboração do Marco Referencial de Equidade na Educação, definindo objetivos claros para o Marco Referencial, um cronograma detalhado com prazos para cada etapa do processo e identificando os principais especialistas e representantes da sociedade civil a serem envolvidos no processo.

Atividade 1.2: Realizar reuniões e consultas com a equipe da SECADI, especialistas e representantes da sociedade civil para coletar suas contribuições, sistematizando e cotejando as informações coletadas com as normas legais e infralegais relacionadas à diversidade e equidade na educação, além de identificar áreas de convergência e divergência entre as contribuições recebidas e as normas existentes.

Atividade 1.3: Elaborar uma proposta do Marco Referencial de Equidade na Educação com base nas contribuições recebidas e análise das normas legais, garantindo que a proposta reflita os princípios de equidade e diversidade na educação assumidos pela SECADI.

Atividade 1.4: Manter comunicação constante com a equipe técnica da SECADI para garantir alinhamento e ajustes necessários ao longo do processo, agendando reuniões periódicas para acompanhamento dos trabalhos e para apresentações intermediárias do progresso do documento em construção.

Produto 2 – Elaboração de um documento técnico contendo uma seleção de indicadores de equidade existentes (acompanhados de seus respectivos parâmetros e rubricas de qualidade) e sugestões para eventuais indicadores a serem desenvolvidos, para complementar o Marco Referencial de Equidade na Educação. Os indicadores deverão compor orientação para concepção, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e planos educacionais.

Atividade 2.1: Coletar contribuições da equipe da SECADI, de especialistas e representantes de movimentos da sociedade civil, sobre os indicadores de equidade existentes e seus respectivos parâmetros e critérios de qualidade. Esses elementos servirão de suporte para a criação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e planos educacionais alinhados ao Marco Referencial de Equidade na Educação.

Atividade 2.2: Desenvolver um documento detalhado que apresente os indicadores de equidade escolhidos, bem como seus parâmetros e rubricas de qualidade, justificando cada seleção. Identificar as fontes e autorias e, se for o caso, possíveis lacunas nos indicadores escolhidos, que podem requerer desenvolvimento adicional posterior por parte da SECADI.

Atividade 2.3: Participar de reuniões remotas, de acordo com a necessidade, com a equipe técnica da SECADI para acompanhamento dos trabalhos e apresentações intermediárias.

Atividade 2.4: Preparar propostas de contratação de especialistas para eventuais necessidades de elaboração de notas técnicas sobre os indicadores selecionados e para o desenvolvimento adicional de parâmetros e critérios.

Produto 3 – Elaboração de proposta de rede de apoio técnico descentralizada para fortalecer a capacidade estatal dos sistemas e redes de ensino subnacionais, com ênfase na promoção de políticas educacionais equitativas que busquem a garantia do direito à educação para todos, tomando como base a utilização do Marco Referencial de Equidade na Educação e seus respectivos indicadores.

Atividade 3.1: Sistematizar os modelos possíveis de redes de apoio técnico envolvendo estados e municípios, relacionando-as aos principais programas implementados e em curso do MEC.

Atividade 3.2: Coletar contribuições da equipe da SECADI, de especialistas e representantes de movimentos da sociedade civil, sobre modelos possíveis de rede de apoio técnico descentralizada, com ênfase na promoção de políticas educacionais equitativas que busquem a garantia do direito à educação para todos a partir do Marco Referencial e seus indicadores de qualidade.

Atividade 3.3: Participar de reuniões remotas, de acordo com a necessidade, com a equipe técnica da SECADI para acompanhamento dos trabalhos e apresentações intermediárias.

Atividade 3.4: Elaborar documentos propositivos para a discussão e validação da rede de apoio técnico descentralizada com diferentes atores.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Perfil: Consultoria – Descritivo da vaga Parcela/Descritivo	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1 – Formulação de um Marco Referencial de Equidade na Educação: documento construído a partir das	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 78.540,00

atuais normas de diversidade e equidade e em diálogo com especialistas e movimentos da sociedade civil.		
Produto 2 – Elaboração de um documento técnico contendo uma seleção de indicadores de equidade existentes (acompanhados de seus respectivos parâmetros e rubricas de qualidade) e sugestões para eventuais indicadores a serem desenvolvidos, para complementar o Marco Referencial de Equidade na Educação. Os indicadores deverão compor orientação para concepção, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e planos educacionais.	270 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 39.270,00
Produto 3 – Elaboração de proposta de rede de apoio técnico descentralizada para fortalecer a capacidade estatal dos sistemas e redes de ensino subnacionais, com ênfase na promoção de políticas educacionais equitativas que busquem a garantia do direito à educação para todos, tomando como base a utilização do Marco Referencial de Equidade na Educação e seus respectivos indicadores.	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 26.180,00
VALOR:		R\$143.990,00

INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
- Mestrado em Educação.

b) Experiência Profissional:

- Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em atividades de gestão da educação básica em redes públicas de ensino.

Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo de Comunicação (Teams) em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.
- As entrevistas poderão ser gravadas.

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência				
1	Qualificação	É <u>obrigatório</u> que possua Formação Acadêmica Superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 10 pontos: especialização em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. [70%] 7 pontos: graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	10
		É <u>obrigatório</u> que possua Mestrado em Educação.	[100%] 20 pontos: doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. [70%] 14 pontos: mestrado em Educação.	20
2	Experiência	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em atividades de gestão da educação básica em redes públicas de ensino.	[100%] 40 pontos: 15 anos ou mais de experiência [80%] 32 pontos: 8 anos a 15 anos de experiência	40
3	Habilidades e competências	Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS				100

LOCAL DE TRABALHO

Remoto, com disponibilidade para viagens solicitadas pelo projeto, desde que devidamente justificadas e visando a consecução dos produtos elencados durante a vigência do contrato.